



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 053/2010

De 16 de julho de 2010

Projeto de Lei nº 058/2010

Autoria: Vereador APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS

Proíbe a utilização de telefone celular ou equipamento similar no interior dos estabelecimentos bancários e instituições assemelhadas, no Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a utilização de telefone celular ou equipamento similar no interior das agências bancárias e das instituições assemelhadas.

I – O infrator ficará sujeito a retenção do equipamento pelo responsável do estabelecimento financeiro e devolvida na saída do local.

II – Os estabelecimentos bancários e demais instituições assemelhadas devem solicitar o apoio policial para aqueles que não se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - As agências bancárias e instituições assemelhadas devem afixar placas ou cartaz em locais visíveis com os seguintes dizeres:

Lei Municipal nº _____ / _____

“É proibido a utilização de telefone celular ou equipamento similar no interior deste estabelecimento, ficando o infrator sujeito a ocorrência policial”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeitará o Banco ou a instituição assemelhada infratora, ao pagamento de multa no valor a ser fixado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 16 dias do mês julho de 2010(dois mil e dez).


VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 82 e 83 do Livro competente nº 30 (trinta).

09:41 05/08/2010 002510 CPMR MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE